

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL	CARGO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSINATURA: 509/05
TELEFONE: (49)3654-0269	E-MAIL: educacao@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO RAMO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS ATRAVÉS DOS SEGUINTE PROGRAMAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR (PENATE) E PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE), REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2024 (DOIS SEMESTRES).		
<p>A Justificativa e objetivo da contratação tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.</p> <p>Esta contratação justifica-se para garantir a transparência, o controle, o cumprimento das normas e legislação, a avaliação e monitoramento. A prestação de contas aos órgãos de controle é essencial para prestar contas a sociedade, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma adequada e em conformidade com as normas e regulamentos.</p> <p>Detalhamento: promover a Prestação de Contas dos recursos do PNAE, PNATE e PDDE 2024, via Sistema SIGPC e BB Gestão Ágil, preenchendo todos os dados e informações pertinentes a cada uma das etapas apresentadas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prestação de contas do PDDE Básico e Ações integradas: Preenchimento do Demonstrativo Consolidado das Prestações de Contas do PDDE de cada Unidade Executora (APPs) vinculadas e Rede Municipal de Ensino. Demonstrativo de receitas de despesas no SIGPC e no BB Gestão Ágil.2. Prestação de contas do PNATE e PNAE: Lançamento dos documentos de despesas no BB Gestão Ágil. Categorização e Seleção das despesas. <p>GRAU DE PRIORIDADE: (x) Normal () Urgente</p>		
<p>PRAZO DE EXECUÇÃO:</p> <p>As prestações de contas dos referidos programas deverão ser iniciadas de forma imediata e concluída em até 30(trinta) dias de acordo com cada semestre, conforme abertura dos prazos para a realização da prestação de contas, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência até 30/04/2025 e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo.</p>		
<p>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</p> <p>(x) Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo</p>		

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de serviços para realizar a prestação de contas de recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PATE) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) surge devido à exigência de transparência e responsabilidade na utilização desses recursos públicos destinados à educação.

A prestação de contas é um processo fundamental para demonstrar como os recursos foram utilizados, garantindo a correta aplicação dos recursos e a conformidade com as regras estabelecidas pelos programas. A contratação de serviços especializados nessa área é necessária para garantir que a prestação de contas seja realizada de forma precisa, completa e em conformidade com as exigências legais.

A contratação de serviços especializados para a prestação de contas dos recursos oriundos do PNAE, PATE e PDDE é importante para garantir a transparência e a conformidade com as regras estabelecidas pelos programas. Isso também contribui para evitar possíveis penalidades e sanções decorrentes de irregularidades na utilização dos recursos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de São Bernardino-SC, encontra-se em período de transição para a nova lei, e encontra-se na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	VALOR R\$
01	<p>Prestação de serviços para Prestação de Contas dos recursos do PNAE, PNATE e PDDE 2024, via Sistema SIGPC e BB Gestão Ágil, preenchendo todos os dados e informações pertinentes a cada uma das etapas apresentadas abaixo:</p> <p>Prestação de contas do PDDE Básico e Ações integradas: Preenchimento do Demonstrativo Consolidado das Prestações de Contas do PDDE de cada Unidade Executora (APPs) vinculadas e Rede Municipal de Ensino. Demonstrativo de receitas de despesas no SIGPC e no BB Gestão Ágil.</p> <p>Prestação de contas do PNATE e PNAE: Lançamento dos documentos de despesas no BB Gestão Ágil. Categorização e Seleção das despesas.</p>	NÃO SE APLICA	8.433,33

	-recursos financeiros -autorização de despesas(licitações e outras) -recebimento de produtos ou serviços(liquidação) -pagamentos -execução financeira -execução física -extrato bancário -restituição e reprogramação de recursos -resumo da execução -análise final prestação de contas online preenchimento do demonstrativo consolidado das prestações de contas do PDDE de cada unidade executora(app's) vinculadas e rede municipal de ensino.		
--	---	--	--

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através do valor UNITÁRIO. A licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	QUANTIDADES
01	<p>Prestação de serviços para Prestação de Contas dos recursos do PNAE, PNATE e PDDE 2024, via Sistema SIGPC e BB Gestão Ágil, preenchendo todos os dados e informações pertinentes a cada uma das etapas apresentadas abaixo:</p> <p>Prestação de contas do PDDE Básico e Ações integradas: Preenchimento do Demonstrativo Consolidado das Prestações de Contas do PDDE de cada Unidade Executora (APPs) vinculadas e Rede Municipal de Ensino. Demonstrativo de receitas de despesas no SIGPC e no BB Gestão Ágil.</p> <p>Prestação de contas do PNATE e PNAE: Lançamento dos documentos de despesas</p>	NÃO SE APLICA	1

	<p>no BB Gestão Ágil. Categorização e Seleção das despesas.</p> <ul style="list-style-type: none"> -recursos financeiros -autorização de despesas(licitações e outras) -recebimento de produtos ou serviços(liquidação) -pagamentos -execução financeira -execução física -extrato bancário -restituição e reprogramação de recursos -resumo da execução -análise final prestação de contas online <p>preenchimento do demonstrativo consolidado das prestações de contas do PDDE de cada unidade executora(app's) vinculadas e rede municipal de ensino.</p>		
--	---	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O prazo para realização dos serviços de prestação de contas deverá ser em até 30(trinta dias) após a emissão da Autorização de fornecimento.

As prestações de contas dos referidos programas deverão ser realizadas conforme abertura de prazos nos devidos programas no sistema SIGPC.

As prestações de contas dos programas PNATE, PNAE, e PDDE serão realizadas diretamente no sistema SIGPC ou outro programa que venha substituir.

Os serviços de prestação de contas deverão ser realizados de forma presencial in loco junto a Secretaria de Educação, totalizando no mínimo 04 (quatro) horas e de forma remota quando necessário.

O profissional deverá registrar a frequência de acordo com o registro padrão dos demais servidores do município, o relatório de frequência comprovando no mínimo as 04 (quatro) horas, deverá ser anexado juntamente com a Nota Fiscal para fins de comprovação do destino final da despesa.

Os acessos ao sistema e documentos necessários para a realização da prestação de contas, tipo: homologações de processos licitatórios, notas fiscais, comprovantes de pagamentos entre outros necessários, serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

As despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento, execução e ou impostos se necessário serão por conta da contratada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	FORN. 01	FORN. 02	FORN.03
01	SERVIÇ	Prestação de serviços para Prestação	6.400,0	7.650,0	11.250,00

O	<p>de Contas dos recursos do PNAE, PNATE e PDDE 2024, via Sistema SIGPC e BB Gestão Ágil, preenchendo todos os dados e informações pertinentes a cada uma das etapas apresentadas abaixo:</p> <p>Prestação de contas do PDDE Básico e Ações integradas: Preenchimento do Demonstrativo Consolidado das Prestações de Contas do PDDE de cada Unidade Executora (APPs) vinculadas e Rede Municipal de Ensino. Demonstrativo de receitas de despesas no SIGPC e no BB Gestão Ágil.</p> <p>Prestação de contas do PNATE e PNAE: Lançamento dos documentos de despesas no BB Gestão Ágil. Categorização e Seleção das despesas.</p> <ul style="list-style-type: none"> -recursos financeiros -autorização de despesas(licitações e outras) -recebimento de produtos ou serviços(liquidação) -pagamentos -execução financeira -execução física -extrato bancário -restituição e reprogramação de recursos -resumo da execução -análise final prestação de contas online <p>preenchimento do demonstrativo consolidado das prestações de contas do PDDE de cada unidade executora(app's) vinculadas e rede municipal de ensino.</p>	0	0	
---	--	---	---	--

Diante da pesquisa de preços realizada, buscando a contratação do melhor produto/serviço, primando pelo princípio da economicidade e oportunidade, somos pela utilização da **média** dos valores pesquisados e demonstrados acima.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços especializados para realizar prestação de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) da Secretaria de Educação.

Esses programas são essenciais para garantir recursos para a merenda escolar, transporte escolar e investimentos nas escolas, respectivamente. No entanto, o processo de prestação de contas desses recursos requer conhecimento específico das normas, exigências e legislação vigente.

A contratação de serviços especializados nessa área oferece vantagens significativas para a secretaria de educação. Primeiramente, garante que todas as contas sejam apresentadas de acordo com as exigências legais, evitando possíveis problemas futuros. Além disso, aperfeiçoa o trabalho da equipe interna, permitindo que se foque em outras demandas da secretaria.

Os serviços contratados podem oferecer suporte para a elaboração das prestações de contas, incluindo a coleta, organização e análise dos documentos necessários. Também podem orientar sobre as exigências específicas de cada programa, garantindo que todas as informações sejam fornecidas de forma precisa e completa.

Além disso, a empresa contratada pode auxiliar no planejamento financeiro dos recursos recebidos, garantindo uma utilização adequada dos mesmos e evitando desperdícios ou desvio de verbas.

Com a contratação de serviços especializados para a prestação de contas dos recursos do PNAE, PNATE e PDDE, a secretaria de educação terá a garantia de um processo transparente, eficiente e em conformidade com as normas vigentes. Isso contribuirá para uma melhor gestão dos recursos, aumentando a eficácia desses programas e, conseqüentemente, beneficiando os alunos e a comunidade escolar como um todo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE APLICA.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Eficiência na prestação de contas dos recursos do PNATE, PNAE e PDDE da Secretaria de Educação, cumprindo prazos e exigências legais.

Transparência na apresentação dos relatórios financeiros, demonstrando a correta aplicação dos recursos recebidos.

Precisão nos cálculos e registros, evitando erros e inconsistências na documentação.

Cumprindo as regras na utilização dos recursos, seguindo as normas e diretrizes estabelecidas pelos programas governamentais.

Cumprimento das obrigações legais, evitando penalidades e sanções por parte dos órgãos fiscalizadores.

Confiabilidade das informações prestadas, demonstrando transparência e integridade na gestão dos recursos públicos.

Apoio técnico especializado na realização da prestação de contas, garantindo a correta interpretação das normas e diretrizes.

Cumprimento das metas estabelecidas para a aplicação dos recursos, maximizando os resultados alcançados na área da educação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Decretos de Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 87/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO SE APLICA.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: As prestações de contas dos referidos programas deverão ser iniciadas de forma imediata e concluída em até 30(trinta) dias de acordo com cada semestre, conforme abertura dos prazos para a realização da prestação de contas, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência até **30/04/2025** e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo. A vigência do prazo até **30/04/2025**, justifica-se considerando as aberturas de datas para a realização das referidas prestações de contas pelos programas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, a abertura para prestação de contas do segundo semestre abre somente no próximo exercício.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação, Fernanda Aparecida Link

13.3 - Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado com recursos próprios através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. Podendo ser pago proporcional ao serviço executado por semestre. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto **Declaro viável a contratação.**

São Bernardino – SC, aos 31 de Julho de 2024.

FERNANDA APARECIDA LINK
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.

NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Matrícula nº 509/05